



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 875/2022

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 09/03/22

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

ABRIR CREDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO 2022, PARA AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO BARRACÃO DE MAQUINAS E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO PALCO DA PRAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 356.149,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais), no orçamento de 2022 lei Municipal 852/2021 de 07 de dezembro de 2021, destinado a ampliação das estruturas metálicas do barracão de Obras e ampliação das estruturas metálicas do palco da praça central, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Obras, Serv. Público, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 003– Departamento de Obras e Defesa Civil

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0006 – Administração de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Ativid: 1.124– Ampliação Estrutura Barracão de Maquinas

Desp: Cód. 297– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 155.894,00

Fonte Recurso: **2500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos...R\$ 155,894,00**

Funcional programática: 04.122.0006.1.124

Projeto/Ativid: 1.125– Ampliação Estrutura Palco da Praça

Desp: Cód. 298– 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 200.255,00

Fonte Recurso: **2500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos...R\$ 200,255,00**

Funcional programática: 04.122.0006.1.125

Art. 2º. Servirá como recurso para atender ao crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício 2021.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 828/2021 (LDO), e Lei Municipal n. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária 852/2021

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 09 de março de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br